

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA - SP

EDITAL 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2017

A Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, com autorização da Mesa Diretora, mediante Pregoeiro autorizado pelo Ato da Presidência nº 03/2017, Dr. Manoel Bomfim do Carmo Neto, tornam público, para conhecimento de quantos possam interessar, que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**. O preço unitário dos combustíveis Gasolina comum e Etanol comum, será o preço médio mensal do consumidor do Município de Itapecerica da Serra – SP, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por meio de tabela constante no seu endereço eletrônico, deduzido o desconto ofertado na proposta da Contratada, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível – gasolina comum e álcool/etanol comum, para o abastecimento dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra – SP, nas quantidades previstas no Anexo I, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses. Esta licitação será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cópia do Edital poderá ser obtida no site <http://www.cmis.sp.gov.br/Financas/ContaPublicaTransparencia.aspx>, ou na sede da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP, localizada no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730, telefone: 4667-1077.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra - SP, situada no Largo da Matriz Nossa Senhora dos Prazeres, 147 - Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730 - fone 4667-1077 - fax 4667-1081, iniciando-se no **dia 30 DE OUTUBRO 2017 às 10:00 horas**, e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

Dia: 30 / 10 / 2017	
10h (dez horas)	Início do credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.
10h 30min (dez horas e trinta minutos)	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.
11h (onze horas)	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas.	
Após, o inicia-se a etapa de lances e demais atos pertinentes.	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível – gasolina comum e álcool/etanol comum, para o abastecimento dos veículos que compõem a frota da Câmara, nas quantidades previstas no Anexo I, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, nos moldes do presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b)** Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** Sociedade estrangeira que não funcione no país;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- d) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4 Somente será admitida a participação de cooperativa quando implementadas as condições do art. 28, inciso IV e, quando cabíveis, os ditames dos artigos 29-31, todos da Lei n.º 8.666/93; quando o fornecimento de bens e serviços a não-associados atenda aos objetivos sociais e esteja em conformidade com a Lei n.º 5.764/91 e suas alterações, conforme também decidiu o STJ no AgRg REsp 2007/0025635-8.

2.5 Do Local do Abastecimento

2.4.1. O local para abastecimento dos veículos deverá estar instalado num raio de até 10 Km (dez quilômetros) da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, a fim de que os usuários dos veículos oficiais não necessitem fazer grandes deslocamentos para abastecê-los. Tal exigência se faz necessária para que a Administração contenha gastos com o simples deslocamento dos veículos, bem como para agilizar o abastecimento dos automóveis.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações, **apartadas dos envelopes** 01-proposta e 02-habilitação:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme Anexo VIII.

3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.4.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, **fora dos envelopes**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta, e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº01 – Proposta

Pregão Presencial nº 03 /2017

Processo nº 27/2017

Razão Social do Proponente

Envelope nº02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 03/2017

Processo nº 27/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, desde que regularizado no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá estar de acordo com Anexo II e conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto;

5.1.4 – Valor da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEACERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1.4.1- No preço proposto deverá ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.5 - O percentual ofertado permanecerá fixo.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Documento de Autorização para Funcionamento, emitido pela Agência Nacional do Petróleo.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade mobiliária junto à Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deste item 6.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

6.1.3.2. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

6.1.3.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

6.1.3.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

6.1.3.4 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo IV).

6.1.3.4.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente por escrito a Câmara Municipal de Itapequerica da Serra.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

c) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis.

7.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR VALOR, (MAIOR DESCONTO)**. O desconto deverá incidir sobre o valor médio dos combustíveis vendido para o consumidor do Município de Itapecerica da Serra, que é divulgado no site da Agencia Nacional de Petróleo - ANP e observadas as especificações exigidas neste Edital.

7.6 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos objeto desta Licitação, resultante da proposta vencedora, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta que contenha menor valor (**MAIOR DESCONTO**) e as demais com desconto até 10% (dez por cento) maiores àquela;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o **MAIOR DESCONTO**, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.1 - As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários rubrica nº 33.90.30.01, combustíveis e lubrificante automotivos.

7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta do maior desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.11.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes ao percentual da proposta melhor classificada.

7.12.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



7.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.15 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 14.1 deste Edital.

7.16 –Em caso de empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada;

7.16.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.16.1, poderá apresentar nova proposta com valor menor àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

7.16.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.16.2, será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.16.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

estabelecido no subitem 7.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.16.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.16.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.16, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto.

7.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 - Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto (menor preço) será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via *fac-símile*, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via *fac-símile* deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.21.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a classificação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 14.1 deste edital;

8.7 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar o contrato ou atender o documento equivalente, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação.

8.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.7.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município veiculação no endereço eletrônico da Câmara de Itapecerica da Serra.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICADO

9.1 – Compete aos licitantes adjudicado envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

9.1.1 – Assinar Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital, no contrato e seus Anexos;

9.1.3 – Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Edital;

9.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

9.1.5 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Itapequerica da Serra ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes ou técnicos;

9.1.7 – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

9.1.8 – Informar à Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.





X – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 – Compete à Câmara de Itapeçerica da Serra:

10.1.1 – A prática de todos os atos de controle;

10.1.2 – firmar o correspondente Contrato;

10.1.3 – Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

10.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos valores;

10.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

10.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) serviços;

10.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

XI – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1- O objeto desta licitação deverá ser implantado e executado em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato para o prazo de execução que será de 12 (doze) meses.

11.1.1- Os serviços efetivamente realizados serão recebidos pelo Fiscal do contrato que expedira os Atestados de Realização dos Serviços;

11.1.2- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos termos deste Edital, o local de abastecimento não poderá ultrapassar um raio de 10 Km, (dez quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra-SP.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da CONTRATANTE, da nota fiscal do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado ou boleto bancário.

12.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 12.1.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

12.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

12.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 12.2.

XIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

XIV - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.7 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar o contrato, com as especificações deste Edital, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

14.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

14.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

14.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

14.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Municipalidade, (pelo prazo de até 05 anos).

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

14.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

15.2 - Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial de Itapeçerica da Serra e disponibilizados no portal da Câmara de Itapeçerica da Serra.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

15.5 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

15.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à sede da Câmara de Itapeçerica da Serra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

15.8 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

15.8.1 - Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

15.12.1 – Termo de Referência (Anexo I)

15.12.1 - Modelo de Proposta (Anexo II);

15.12.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III);

15.12.3 – Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo IV)

15.12.4 - Declaração que não emprega menor em condições ilegais conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

15.12.5 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (Anexo VI);

15.12.6 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);

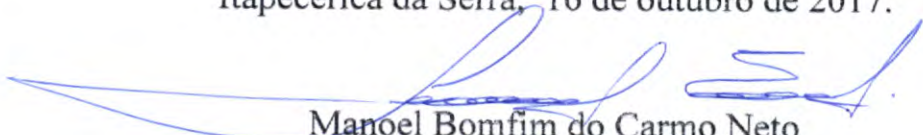
15.12.7 - Modelo de Credenciamento (Anexo VIII);

15.12.8 – Minuta de Contrato (Anexo IX);

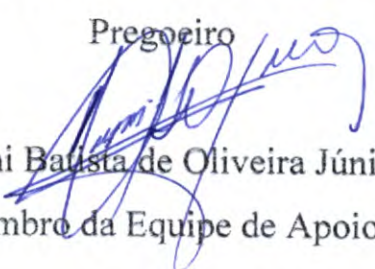
15.12.9 – Termo Recebimento Edital (Anexo X).

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo.

Itapeçerica da Serra, 16 de outubro de 2017.


Manoel Bomfim do Carmo Neto

Pregoeiro


Zulphi Baísta de Oliveira Júnior
Membro da Equipe de Apoio


Kevin Bitencourt de Lima
Membro da Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

1. OBJETIVO

- 1.1 A contratação visa a aquisição de combustíveis gasolina comum, etanol comum, para atender a demanda de veículos da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra por um período de 12 (doze) meses;
- 1.2 A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto.
- 1.3 O menor valor será calculado sobre o maior desconto sobre o preço médio ofertado ao consumidor do Município de Itapequerica da Serra – SP, divulgado pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP no seu portal eletrônico (site).

2. DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis gasolina comum e etanol comum, para uso nos veículos da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Gasolina Comum = 15.000 (quinze mil litros).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Etanol Comum = 15.000 (quinze mil litros).

4. FORMA DE ABASTECIMENTO

4.1 O fornecimento deverá ser no horário de 07:00hs às 22:00hs.

4.2 O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo:

- a) Identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quilometragem, hora e data do abastecimento.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas e a Tabela da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, do mês de referência do abastecimento.

5.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

5.3 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.5 O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá conter:

6.1.2. O percentual de desconto a incidir sobre o preço médio praticado no mês do abastecimento, definida no sítio da ANP – Agência Nacional de Petróleo, na internet, para a cidade de Itapequerica da Serra – SP;

6.1.3. Valor global, correspondente total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível, já com a incidência do percentual de desconto ofertado.

6.1.4 O Percentual de desconto e valor total poderá conter até duas casas decimais.

6.1.5 A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato e, ainda:

- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Domicílio bancário (Banco/agência/conta corrente);
- c) CNPJ da Licitante;
- d) Preço unitário e total;
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



7.1 observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Câmara de Itapequerica da Serra – SP.

7.2 fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período estipulado para fornecimento.

7.3 manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de Etanol e Gasolina, tipo comum.

7.4 abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP, com produtos de primeira qualidade.

7.5 efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP, assinada exclusivamente por servidores previamente designados.

7.6 Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.

7.7 Fornecer combustível que atenda às especificações técnica exigida pela Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP.

7.8 A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo à Contratada.



7.9 O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2 exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.3 A CONTRATANTE designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

MODELO - PROPOSTA

Pregão Presencial nº 03/2017

Processo nº 27/2017

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Quantidade	Descrição	Valor do Desconto % (Porcentagem)
15.000 litros	Gasolina comum	
15.000 litros	Álcool/etanol comum	

Total da soma dos Produtos:

I - Declaramos que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 1 (Proposta).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

II – Declaramos que o desconto apresentado será irrecusável pelo período de 12 meses.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão Presencial nº 03/2017 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

IV – O desconto mencionado na tabela acima deverá incidir sobre o valor médio dos combustíveis vendido para o consumidor do Município de Itapequerica da Serra, que é divulgado no site da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

V – O Valor do desconto poderá ser igual a 0 (zero).

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

CPF/MF: _____

Carimbo da Empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Pregão nº 03/2017

Processo nº 27/2017

DECLARAÇÃO

Eu,.....(nome).....,CPF:.....
representante legal da Empresa, CNPJ _____ interessada em
participar no Processo Licitatório 27/2017 (Pregão nº 03/2017), da Câmara
Municipal de Itapequerica da Serra, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos
termos do item 6.1.3, subitem 6.1.3.3 do Edital, que inexistente impedimento legal
contra a _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO IV

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

Pregão nº 03 /2017

Processo nº 27/2017

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 6.1.3.4 do Edital do Pregão nº 03/2017, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO V

Pregão Presencial nº 03/2017

Processo nº 27/2017

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Signatário: _____

CPF: _____

Assinatura Signatário

Localidade, ____ de _____ de 2017

24

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Pregão nº 03/2017

Processo nº 27/2017

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal
da firma, interessada em participar no Processo Licitatório
(Pregão Nº 03/2017), da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA
SERRA, **DECLARO**, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da
Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VII

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Pregão Presencial nº 03/2017

Processo nº 27/2017

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 03/2017, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de adjudicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VIII

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA – SP

Pregão Presencial nº 03 /2017

Processo nº 27 /2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 03/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2017

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017

CLÁUSULA I - QUALIFICAÇÃO

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Itapequerica da Serra - SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro – casado – portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50 – residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105 – Bairro Parque Paraíso – Município de Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-278.

b) Como CONTRATADA:

(qualificação do fornecedor)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1 – Fornecimento de 15.000 (quinze mil litros) de gasolina comum e 15.000 (quinze mil) litros de etanol comum de acordo com o contido no Anexo I - Termo de Referência do instrumento convocatório e demais disposições deste contrato.

2.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

2.2.1- Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2017 e seus Anexos;

2.2.2- Proposta de ___/___/2017, apresentada pela CONTRATADA;

2.2.3- Ata da Sessão Pública de ___/___/2017.

CLÁUSULA III – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

3.1 - A execução dos serviços/abastecimentos deverá ser realizada em um raio não superior a 10km (dez quilômetros) da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra – SP, no horário das 7h às 22h, observando as disposições do Anexo I, Termo de Referência do Edital.

3.2.2- O valor dos combustíveis será resultante da aplicação do desconto ofertado pela Contratada que deverá incidir sobre o preço médio mensal ofertado ao consumidor no Município de Itapecerica da Serra, divulgado no site da Agencia Nacional de Petróleo – ANP.
http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp

Cláusula IV - REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá alteração do percentual do desconto que é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

5.1- O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da CONTRATANTE, da nota fiscal do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

5.2 - O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos combustíveis fornecidos de acordo com as especificações do objeto deste instrumento. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

5.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção.

5.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA, boleto bancário ou cheque nominal a favor da CONTRATADA a ser retirado no Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

5.6 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, com o desconto ofertado (%), resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

5.7 - O percentual do desconto para gasolina comum é de _____ %
(_____).

5.8 - O percentual do desconto para etanol comum é de _____ %
(_____).

5.9 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____),
sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de
R\$ _____ (_____).

5.10 - 15.000l (quinze mil litros) de gasolina comum que corresponde a
R\$ _____ (_____)

5.11 - 15.000l (quinze mil litros) de etanol comum que corresponde a
R\$ _____ (_____)

5.12 - O valor mencionado nos itens 5.9, 5.10 e 5.11 é resultado da aplicação do
valor do desconto ofertado pela Contratada sobre a tabela da Agencia Nacional de
Petróleo - ANP divulgado no mês de _____/2017





5.9 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados na classificação orçamentária nº 33.90.30.01 – combustíveis e lubrificante automotivos, do orçamento vigente.

5.10- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

5.11 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3. e 5.4.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital e serão recebidos por Fiscal designado pela CONTRATANTE;

6.1.1- O Atestado de Recebimento será expedido pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.2- As notas fiscais serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, mensalmente, somente se a prestação dos serviços estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

6.3- Os serviços efetivamente realizados serão conferidos e acompanhados pelo fiscal do contrato.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1- O início da vigência deste contrato será ____/____/2017.

7.2- Este contrato, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.1.4- Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as solicitações formuladas pelo Fiscal do contrato.

8.1.5 - Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados sob pena de rescisão.

8.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2.1- Exercer a fiscalização dos serviços pelo Fiscal do contrato especialmente designado.

8.2.2- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.5- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE
INADIMPLEMENTO**

9.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

9.1.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

9.1.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

9.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.1.2.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 – A Gestão do presente contrato será da Diretoria administrativa, tendo como gestor o servidor Sr.

Cláusula X - DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas abaixo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

10.2 – A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 - determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

10.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

10.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

10.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

10.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

11.2 - Este Contrato, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, o Edital de Pregão nº 03/2017 e seus anexos.

11.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da CONTRATADA.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itapeçerica da Serra - SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA
PRESIDENTE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
Responsável

TESTEMUNHA 1

Nome
RG

TESTEMUNHA 2

Nome
RG



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO X

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

Pregão N° 03/2017

Processo N° 27/2017

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente o EDITAL n° 03/2017, referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03/2017. Objeto: Fornecimento de gasolina comum e etanol comum, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP.

Nome da Empresa: _____

CNPJ n° _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone() _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

Carimbo da Empresa

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENCAMINHADO PARA O PREGOEIRO.